



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-DPE/MA

PROCESSO SEI Nº 0003858.110000975.0.2024-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 - CPC/DPE-MA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000005/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90001/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0003858.110000975.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, (no que couber) e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para contratação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel**, com pacote de acesso **ilimitado**, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modems) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62

Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Moncoes CIDADE: SÃO PAULO SP; CEP: 04571-936

Telefone: (11) 955701601 E-mail: igor.tandrade@telefonica.com

Representantes legais:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA CPF: XXX.174.201-XX E AQUILES ALCANTARA CHAN CPF: XXX.828.047-XX

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:



Itens	Especificações	Unid. Medida	Qtd. Total	Vir. Unit. Mensal R\$	Vir. Total Mensal R\$	Vir. Global R\$ (24 Meses)
1	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	10	R\$ 161,49	R\$ 1.614,90	R\$ 38.757,60
2	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 20GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 2, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	390	R\$ 83,12	R\$ 32.416,80	R\$ 778.003,20
3	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) franquia mínima de 40GB incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por Demanda	6	R\$ 104,63	R\$ 627,78	R\$ 15.066,72
4	Serviços de aceso móvel à internet para modem, com franquia mínima de 40 GB de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal	400	R\$ 49,62	R\$ 19.848,00	R\$ 476.352,00
Valor Total Estimado (24 meses) ...						R\$ 1.308.179,52

3.2. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.2.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **NÃO** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante.

4.2. De acordo com a nova Lei de Licitações, "é vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja gerada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou por outro órgão ou entidade previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão" (Decreto nº 9488, de 2018).

4.3. Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já decidiu que a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos em TIC deve seguir as situações explicitadas, considerando as necessidades específicas dos entes públicos envolvidos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

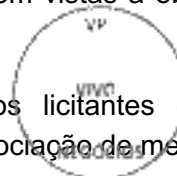
5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: TELEFONICA BRASIL S.A

Representantes Legais: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA CPF: XXX.174.201-XX

AQUILES ALCANTARA CHAN CPF: XXX.828.047-XX



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 13/03/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0170825** e o código CRC **BC4E3C44**.

